

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.432 de 04 de Julho de 2013

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do referido convênio, afim de que esta possa pagar despesas com o objetivo de prestar serviços de saúde à população Araxaense.

Parágrafo único . O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 84.

Art. 3º. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão